



EDITAL Nº 012/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ARTISTAS, DUPLAS E GRUPOS MUSICAIS E APRESENTAÇÕES RELACIONADAS À TEMÁTICA JUNINA PARA 38ª FESTA JUNINA DE MAUÁ

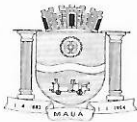
A Prefeitura do Município de Mauá, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a Seleção de artistas, duplas e grupos musicais e apresentações artísticas relacionadas à temática junina interessados em participar da 38ª Festa Junina de Mauá. As inscrições de artistas/proponentes (pessoas físicas ou pessoas jurídicas), será exclusivamente através da plataforma Mapa Cultural: <https://mapacultural.maua.sp.gov.br/>, no período de 22 de junho de 2026 até as 23h59min do dia 04 de julho de 2026. De acordo com a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O presente Edital segue os termos estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil (Art. 215 - Parágrafos §1º - Incisos I, II, III, IV, V).

1. DO OBJETO

- I Constitui objeto do presente Edital a seleção de artistas solo, duplas e/ou grupos musicais e apresentações artísticas relacionadas à temática junina, prioritariamente residentes e/ou domiciliados no município de Mauá;
- II Os artistas solo, duplas e/ou grupos musicais e apresentações artísticas relacionadas à temática junina selecionados deverão compor a programação musical de “abertura, domingo julino e/ou Tenda Multicultural” na 38ª Festa Junina de Mauá, a realizar-se no mês de julho 2026, nos dias 17, 18, 19, 24, 25, 26, 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2026, de acordo com as datas e horários da programação do evento.
- III Para fins deste edital, entende-se como:
 - a) residente – pessoa que tenha por moradia habitual o município de Mauá; e
 - b) domiciliado – pessoa que comprove exercer, de forma frequente ou habitual, suas atividades artísticas no município de Mauá. Neste caso, deverá acompanhar ser apresentado cópia de reportagens, fotografias, contratos e demais documentos referente a apresentações em diferentes ocasiões.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- I. O total de recursos destinado para os fins deste Edital será de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos da dotação 3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
- II. O artista solo, dupla e/ou grupo musical selecionado realizará 01 (uma) apresentação musical ao vivo, com duração mínima de 30 (trinta) minutos;
- III. Cada artista participante receberá a título de premiação o valor correspondente a



categoria definida conforme tabela referencial (ANEXO III)

- IV. Os recursos previstos no inciso I poderão ser acrescidos mediante suplementação financeira oriunda de patrocínios, apoios e outras fontes de receita vinculadas ao Fundo de Apoio e Fomento à Cultura, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 4.463, de 11 de setembro de 2009, e respectivos regulamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

3. DAS INSCRIÇÕES / CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- I As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através da plataforma Mapa Cultural: <https://mapacultural.maua.sp.gov.br/>, no período de 22 de junho de 2026 até às 23h59min do dia 03 de julho de 2026;
- II Deverá ser enviado em arquivo único o portfólio artístico/mídia kit, com no máximo 08 (oito) páginas, em arquivo PDF (Portable Document Format), e com no máximo de 10 MB, que deverá ser enviado através da plataforma Mapa Cultural: <https://mapacultural.maua.sp.gov.br/>;
- III Poderão participar da seleção, pessoas físicas ou pessoas jurídicas legalmente constituídas, onde deverá apresentar o Ficha de Inscrição/Termo de Ciência e Notificação (Anexo I) devidamente preenchido. No caso de pessoa física, o artista proponente deverá obrigatoriamente ser o artista solo e/ou um dos integrantes da dupla ou grupo musical.
- IV O interessado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, no caso de o artista ter idade entre 16 a 18 anos, sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente e representada pelos pais ou responsáveis legais comprovados. Fica a cargo do interessado obter alvará judicial para a participação;
- V As entidades privadas lucrativas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público;
- VI A inscrição do artista/dupla/grupo musical implica sua concordância com todos os termos e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- VII Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas, mesmo que temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública
- VIII Serão vedadas nas apresentações artísticas quaisquer manifestações que desrespeitem os direitos humanos, que contenham conteúdo pornográfico, ofensas a terceiros, mensagens de cunho político-partidário, racismo, homofobia, transfobia, sexismo, xenofobia, apologia à violência, preconceito, intolerância religiosa ou atividades ilícitas, propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou ofensas a entidades da administração pública e/ou que desrespeitem a legislação eleitoral;
- IX É vedada a participação de servidores públicos municipais lotados na Secretaria de



- Cultura ou em cargo de chefia da Prefeitura Municipal de Mauá, bem como de parentes de primeiro e segundo grau, integrantes da Comissão de Festejos do Município de Mauá e membros do Conselho do Fundo de Apoio e Fomento à Cultura, bem como de parentes de primeiro e segundo grau;
- X Será proibido que um artista solo, integrante de duplas e/ou grupos musicais e integrante de apresentações artísticas relacionadas à temática junina participem direta ou indiretamente de quaisquer outros projetos inscritos neste Edital;
 - XI Cada artista/proponente poderá realizar somente 01 (uma) inscrição neste Edital;
 - XII As inscrições serão realizadas através da plataforma Mapa Cultural: <https://mapacultural.maua.sp.gov.br/> serão validadas pela Secretaria de Cultura de Mauá, por um número de “Protocolo Digital”, validado após finalização da inscrição;
 - XIII Qualquer inscrição recebida que esteja em “desacordo e/ou diferente” das regras do presente Edital, ou fora do período/horário final de inscrição, estarão automaticamente desclassificadas;
 - XIV O artista solo, integrante de duplas e/ou grupos musicais e integrante de apresentações artísticas relacionadas à temática junina selecionado por este edital, autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá e a Secretaria de Cultura de Mauá, o uso de seu nome, voz, música e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente jornalísticos, promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
 - XV A Comissão de Festejos do Município de Mauá e a Secretaria de Cultura de Mauá não se responsabilizarão, referente à possíveis “links incorretos, documentação e/ou informações” descritas no portfólio dos artistas inscritos neste Edital.

4. DO LOCAL / DATA / PROGRAMAÇÃO

- I As apresentações dos artistas selecionados para 38ª Festa Junina de Mauá, acontecerão na Avenida João Ramalho, 205, Mauá, SP, no período das 18:00 às 22:00 às sextas-feiras, sábados e domingos, nos dias 17, 18, 19, 24, 25, 26, 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2026, no Estacionamento do Paço Municipal e arredores;
- II A Comissão de Festejos do Município de Mauá poderá reduzir ou ampliar os horários de apresentação, conforme disponibilidade;
- III A programação do evento ficará a critério da Comissão de Festejos do Município de Mauá;
- IV A definição das datas e horários das apresentações selecionadas, serão definidas pela Comissão de Festejos do Município de Mauá, e divulgadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias;



5. DA DOCUMENTAÇÃO

- I Deverá ser enviado em arquivo único um portfólio artístico, com no máximo 08 (oito) páginas, em arquivo PDF (Portable Document Format), com no máximo de 10 MB, e com no máximo de 10 MB, que deverá ser enviado através da plataforma Mapa Cultural: <https://mapacultural.maua.sp.gov.br/>;
- II Deverá integrar este portfólio artístico as seguintes informações, documentações e links:
 - a. Uma (01) foto de divulgação do artista solo/dupla/grupo;
 - b. Release/texto sobre o artista/dupla/grupo (nome artístico, trajetória, estilo, tempo de carreira, participação em festivais, premiações, músicas gravadas, etc...);
 - c. Deverá integrar o portfólio artístico prints com imagens ou reportagens, entrevistas e/ou material de divulgação publicado em veículo de comunicação (jornal, revista, site, rádio, tv, blogs, etc), que comprove o trabalho do artista/dupla/grupo;
 - d. Deverá obrigatoriamente integrar o portfólio artístico, no mínimo 03 (três) links de trabalhos, através de clip/áudio/vídeo/podcast (via internet, site, rede social e/ou plataforma de streaming, dentre outros) para serem avaliadas pela Comissão de Festejos do Município de Mauá;
 - e. Mapa de palco para apresentação artística;
 - f. Nome completo do artista solo/dupla/grupo, e suas funções artísticas;
 - g. Deverá obrigatoriamente integrar o portfólio artístico, comprovante de residência ou domicílio do artista solo/dupla/grupo;
 - h. Deverá obrigatoriamente integrar o portfólio artístico, documentos do artista/proponente (RG e CPF); em formato de imagem ou print (devem estar legíveis);
 - i. Contatos do artista/proponente (email, telefone fixo, celular);
 - j. Dados bancários do artista/proponente;
 - k. Ficha de Inscrição / Termo de Ciência e Notificação (Anexo I);
 - l. Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados (Anexo II);
- III Pessoa Jurídica:
 - a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, devidamente registrado em cartório, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2.031 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
 - b. No caso de Sociedade Civil, Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada em cartório;
 - c. Identificação do representante legal do artista e/ou banda musical, grupo artístico, em caráter exclusivo, estabelecida por contrato com assinatura autenticada em cartório;



- d. Cópia do cartão de inscrição no CNPJ;
- e. RG e CPF do representante legal da empresa;
- f. Comprovante de residência ou domicílio do representante legal (deverá obrigatoriamente ter data anterior ao mês de maio de 2023);
- g. Dados Bancários da conta-corrente da Pessoa Jurídica;
- h. Inscrição atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), deverá ter CNAE de atividade artístico-cultural;
- i. Certidão Negativa de Débitos relativos aos critérios Tributários federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);
- j. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- k. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- l. Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- m. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- n. Declaração do representante legal e sócios da empresa (caso possua), que não possui ou de que possui vínculo direto ou indireto com alguma entidade pública municipal, estadual ou federal;
- o. Declaração que não emprega menor de 18 anos ou Declaração de cumprimento do Disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
- p. Ficha de Inscrição / Termo de Ciência e Notificação (Anexo I);
- q. Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados (Anexo II);

IV MEI Microempreendedor Individual

- a. Ato Identificação do representante legal, e com assinatura autenticada em cartório;
- b. RG e CPF do representante legal da empresa;
- c. Comprovante de residência ou domicílio do representante legal;
- d. Dados Bancários da conta-corrente da Pessoa Jurídica;
- e. Cópia da Certidão de MEI Microempreendedor Individual atualizada (CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), e deverá ter CNAE de atividade artístico-cultural;
- f. Certidão Negativa de Débitos relativos aos critérios Tributários federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);
- g. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i. Certificado Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k. Declaração que não emprega menor de 18 anos;
- l. Ficha de Inscrição / Termo de Ciência e Notificação (Anexo I);



- m. Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados (Anexo II);

6. DAS ETAPAS

As análises das propostas inscritas neste Edital, passarão pelas seguintes etapas:

- a. Análise dos portfólios artísticos, Ficha de Inscrição/Termo de Ciência e Notificação (Anexo I), Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados (Anexo II), consistirá na conferência dos documentos entregues (será realizada pela Secretaria de Cultura de Mauá), que deliberará sobre sua regularidade;
- b. A Comissão de Festejos de Mauá, após análise da documentação, poderão a seu critério:
 - I. Solicitar esclarecimentos adicionais ou documentos complementares;
 - II. Desclassificar as propostas de artistas/duplas/grupos apresentadas em “desacordo e/ou diferente” das especificações deste edital;
- c. Seleção/Classificação:
 - I. A seleção se dará por pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) com uma “justificativa” para cada inscrito, conforme tabela de critérios de avaliação (ANEXO IV);
 - II A avaliação dos artistas inscritos neste Edital, será realizada pela Comissão de Festejos de Mauá;
 - III Serão selecionados os artistas/duplas/grupos que atingirem as maiores notas “média aritmética”;
 - IV Em caso de empate na pontuação final, será classificado o artista/proponente que obtiver a maior nota no item 2 do quadro de critérios de avaliação constante do Anexo IV. Persistindo o empate, será considerado o artista/proponente que obtiver a maior nota no item 1 do referido quadro. Permanecendo o empate após a aplicação desses critérios, a classificação será definida por meio de sorteio, em ato público ou mediante procedimento devidamente registrado pela Comissão de Avaliação.
 - V É vedada a cessão ou transferência da indicação, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial da apresentação no evento;
- d. Comissão:
 - I. Os integrantes que compõem a Comissão de Festejos de Mauá instituída pela Portaria nº 12.010/2026 encontra-se devidamente no diário Oficial do Município de Mauá;
 - II. A lista de classificação dos artistas/duplas/grupos musicais e grupos artísticos e a lista de suplentes será publicada no site da Prefeitura de Mauá, <https://www.maua.sp.gov.br/>, plataforma mapa cultural <https://mapacultural.maua.sp.gov.br/> e Diário Oficial do Município <https://dom.maua.sp.gov.br/>.



7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- I. A condução do presente Chamamento Público caberá à Comissão de Festejos de Mauá, com o apoio técnico e administrativo da Secretaria de Cultura de Mauá, competindo-lhe receber, examinar e decidir sobre pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e denúncias, bem como solucionar os casos omissos e adotar as demais providências necessárias ao regular processamento e à execução deste Edital.
- II. Contra as decisões da Comissão de Festejos de Mauá e a Secretaria de Cultura de Mauá, caberão recursos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado de classificação no site oficial da Prefeitura Municipal de Mauá, os recursos serão recebidos exclusivamente pelo e-mail cultura@maua.sp.gov.br;
- III. A Comissão de Festejos de Mauá, fará a análise dos recursos no prazo de até 02 (dois) dias úteis e encaminhará o parecer ao secretário municipal de cultura, para homologação da decisão;
- IV. Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados diretamente ao artista/proponente via e-mail constante na inscrição e publicados Diário Oficial do Município <https://dom.maua.sp.gov.br/>.

8. DA PREMIAÇÃO

- I. Atrações de artistas solo, duplas e/ou grupos musicais e apresentações artísticas relacionadas à temática junina selecionados deverão compor a programação de “abertura, domingo junino e/ou Tenda Multicultural” na 38ª Festa Junina de Mauá;
- II. O artista selecionado realizará 01 (uma) apresentação ao vivo;
- III. A duração de cada apresentação será no mínimo de 30 minutos;
- IV. Os artistas solos, duplas e grupos musicais contemplados receberão premiação em conformidade com a categoria para a qual forem selecionados, observados os valores estabelecidos no Anexo III deste Edital.
- V. As despesas com transporte, indumentárias, instrumentos ou demais materiais, caso necessário, correrão por conta do artista selecionado;
- VI. Os artistas/duplas/grupos musicais e grupos artísticos selecionados por este Edital, serão pagos em até 30 (trinta) dias, após a realização da apresentação na 38ª Festa Junina de Mauá;
- VII. Conforme estabelece o Parecer nº 64/2024 (Decor/CGU/AGU) não será retido na fonte o valor de impostos aos agentes culturais que foram contemplados em editais de premiação realizados após o Marco Regulatório do Fomento à Cultura;

9. DAS AVALIAÇÕES

A avaliação do serviço prestado será procedida pela Comissão de Festejos de Mauá e a Secretaria de Cultura de Mauá:

- I. Pontualidade durante a participação no evento;



- II. Qualidade da apresentação;
- III. Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;

10. DAS PENALIDADES

- a) A prática de ato ilícito, assim entendida como a conduta que infrinja dispositivos legais ou as normas estabelecidas neste Edital, sujeitará o infrator às sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
 - I Advertência por escrito;
 - II Suspensão temporária da participação em eventos, festivais, chamamentos públicos e editais promovidos pela Secretaria de Cultura de Mauá, bem como impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, pelo prazo de até 01 (um) ano, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis, ao proponente que descumprir as disposições e determinações previstas neste Edital;
 - III O atraso superior a 10 (dez) minutos para a realização da passagem de som e/ou da apresentação pelo artista solo, dupla, grupo musical ou grupo artístico, sem justificativa previamente aceita pela Administração, caracterizará inexecução total da obrigação, ensejando a desclassificação ou a rescisão da contratação, conforme o caso, ressalvadas as hipóteses de interesse público devidamente motivadas pela coordenação operacional;
 - IV A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações prestadas implicará a imediata desclassificação do artista solo, dupla, grupo musical ou grupo artístico, ou, caso já tenha ocorrido a contratação, a sua rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- I. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações ou impugnações referentes ao presente Edital deverão ser formalizados por escrito e encaminhados ao e-mail cultura@maua.sp.gov.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o encerramento das inscrições. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo acima estabelecido ou que apresentar a manifestação em desacordo com a forma prevista neste instrumento convocatório;
- II. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar - pessoas físicas (RG e CPF), e pessoas jurídicas (CNPJ, razão social e nome do representante legal), que pediu esclarecimentos e disponibilizar as informações para contato: endereço,



telefone e e-mail;

- III. Caberá à Secretaria de Cultura e a Comissão de Festejos de Mauá, prestar os esclarecimentos, informações ou decidir sobre o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A Secretaria de Cultura de Mauá e a Comissão de Festejos de Mauá poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos e/ou especialistas no assunto objeto deste Edital;
- II. Os artistas/proponentes inscritos neste Edital são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;
- III. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto deste Edital;
- IV. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se preste a suprir eventuais lacunas, e serão deliberados pela Secretaria de Cultura de Mauá e a Comissão de Festejos de Mauá;
- V. A Prefeitura Municipal de Mauá por meio da Secretaria de Cultura de Mauá e da Comissão de Festejos de Mauá, reserva-se o direito de alterar, anular, revogar, e/ou cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, e sem que caiba aos artistas/proponentes inscritos, qualquer tipo de indenização; disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa Oficial do Município;
- VI. Cópia deste Edital ficará à disposição na Secretaria de Cultura de Mauá, situada à R. Gabriel Marques, nº 353 – Vila Noêmia – Mauá-SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, até o último dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, a título de empréstimo para cópia reprográfica custeada pelos interessados, ou poderá ser obtida via internet, gratuitamente, através da plataforma mapa cultural <https://mapacultural.maua.sp.gov.br/> e Diário Oficial do Município <https://dom.maua.sp.gov.br/>;
- VII. As responsabilidades civis, penais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e outras advindas de utilização de Direitos Autorais (ECAD) e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação, cabem exclusivamente ao artista/proponente classificado neste Edital;
- VIII. O resultado das “Classificações Finais” será publicado no dia 05 de julho de 2026, com prazo de recursos de 03 (três) dias úteis, de 06 de julho a 08 de julho de 2026, recebidos exclusivamente pelo e-mail cultura@maua.sp.gov.br;
- IX. Para quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Mauá - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



X. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

13. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital XXX/2026 - Chamamento Público para a Seleção de artistas, duplas e grupos musicais e apresentações artísticas relacionadas à temática junina interessados em participar da 38ª Festa Junina de Mauá:

- I. ANEXO I – Ficha de Inscrição / Termo de Ciência e Notificação
- II. ANEXO II – Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados
- III. ANEXO III – Tabela referencial;
- IV. ANEXO IV – Critérios de avaliação.

Mauá, 22 de junho de 2026

João Carlos Araújo

Secretário de Cultura

RF 44.484

João Carlos Júnior de Araújo

Secretário de Cultura